Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 866, 14 de Dezembro de 2011.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual destina-se ao reforço das dotações orçamentária a seguir especificadas :

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
123610 1491.010	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Destinados as Escolas do Ensino Fundamental	400.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente (Ordinário)	400.000
	TOTAL	**400.000**
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545100281.049	Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios Próprios	300.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	300.000
	TOTAL	**300.000**
	TOTAL GERAL	**700.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101492.038	Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (EXTRA FUNDO)	50.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo (Ordinário)	50.000
	TOTAL	**50.000**
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.02 -	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OFICINAS**	
2678203431.030	Construção de Estradas Vicinais	30.000
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ordinário)	30.000
	TOTAL	**30.000**
2678203431.032	Construção e/ou Recuperação de Passagens Molhadas	70.000
4.4.90.51	Obras e Instalações (Ordinário)	70.000
	TOTAL	**70.000**
2678203432.082	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	100.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo (Ordinário)	100.000
	TOTAL	**100.000**
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1236101491.035	Construção de Escolas do Ensino Fundamental	230.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações (Ordinário)	230.000
	TOTAL	**230.000**
1236501761.036	Construção de Creches	80.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações (Ordinário)	80.000
	TOTAL	**80.000**
1339201931.037	Construção de Centro de Convenções	60.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações (Ordinário)	60.000
	TOTAL	**60.000**
1545202091.050	Construção de Cemitério	70.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações (Ordinário)	70.000
	TOTAL	**70.000**
1545202101.044	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações (Ordinário)	10.000
	TOTAL	**10.000**
	TOTAL GERAL	**700.000**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2011.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito